

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO A SER UTILIZADO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TAMBÉM DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO A DIVERSOS MATERIAIS INFORMATIVOS E QUE POSSAM SERVIR DE REFERÊNCIA EM ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.***

***Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.923/2022.***

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO A SER UTILIZADO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TAMBÉM DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO A DIVERSOS MATERIAIS INFORMATIVOS E QUE POSSAM SERVIR DE REFERÊNCIA EM ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pelo Gabinete do Prefeito, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Conforme explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar encaminhado pela Secretaria solicitante, a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Linha Nova. De acordo com a Secretaria solicitante, devido a importância dos materiais ora adquiridos, a presente aquisição passará a fazer parte do Plano Anual de Contratações.

A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 084/2023, Art's. 2º e 3º, a qual designa a mesma a realizar

as contratações diretas do Município de Linha Nova (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição, visto que é um produto exclusivo da empresa contratada, comprovado através de declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

*Art. 23 § 1º - “Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.*

Não se faz necessária a publicação de Manifestação de Interesse, salvo-conduto inviabilidade de competição.

A agente pública realizou pesquisa no site do TCE-RS, Licitacon Cidadão e constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços semelhantes, mesmo que não idênticos. Os valores são análogos, isto é, o valor sofre uma pequena alteração quanto ao título do livro. Segue em anexo notas fiscais comprovando os valores praticados pela empresa.

*Art. 23 § 4º - “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.*

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se a presente empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - CNPJ: 04.096.738/0001-55 – **Habilitada.**

Ainda, conforme Comunicações Internas nºs 059/2023 a 063/2023, expedidas pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a aquisição do referido objeto, no valor de R\$ 38.814,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e catorze reais).

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis, para abertura de possíveis recursos que possam advir desta aquisição.

Linha Nova/RS, 24 de maio de 2023.

Suleica Wiederkehr Rüchel  
Agente Público  
Portaria nº 084/2023